

**ATOS DO PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 22/2020, de 09 de junho de 2020.**

Proibi a confecção, comercialização e acendimento de fogueiras e o uso de fogos de artifício, em todo o território municipal, durante o período em que vigorar a pandemia do novo coronavírus (covid-19).

O PREFEITO DE CATINGUEIRA/PB, no uso de suas atribuições constitucionais e considerando:

o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo coronavírus, definida pela Organização Mundial de Saúde;

o Decreto Municipal nº. 05 de 17 de março de 2020, que Declarou situação de Emergência no Município de Catingueira, Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

o Decreto Municipal nº. 06 de 20 de março de 2020, que altera o Decreto Municipal nº 05/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de Emergência de Saúde Pública de

Importância Internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (sars-cov-2), e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus e dá outras providências;

que a produção de fumaça e/ou gases decorrentes das fogueiras e fogos de artifício agravarão os quadros clínicos das pessoas eventualmente acometidas por doenças respiratórias, com destaque para o covid-19;

que a tradição de acender fogueiras e queimar fogos de artifício, naturalmente, provoca aglomerações e isso pode comprometer a eficácia do isolamento social como medida de contenção da propagação covid-19;

que acender fogueiras e queimar fogos de artifício pode aumentar os acidentes com queimaduras, contribuindo para a superlotação de unidades de saúde e rede hospitalar referenciada, dificultando o combate à covid-19;

que é indiscutível o caráter cultural das festas juninas, todavia não podem se sobrepor ao direito à saúde, que tem maior peso à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

o disposto na Recomendação nº. 101/2020, do Ministério Público da Paraíba, que dispõe sobre orientações acerca da adoção de medidas necessárias para proibir e fiscalizar a confecção de fogueiras e uso de fogos de artifícios durante o período de festas juninas, em razão do estado de pandemia provocada pelo covid-19 (coronavírus);

DECRETA

Art. 1º - Fica proibido à confecção, comercialização e acendimento de fogueiras e o uso de fogos de artifício, em todo o território municipal de Catingueira/PB, durante o período em que vigorar a pandemia do novo coronavírus (covid-19).

Art. 2º - Quem descumprir o decreto poderá ser multado e o fato será comunicado ao Ministério Público para adotar as medidas que entender necessárias contra o infrator.



Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catingueira/PB, 09 de junho de 2020.

ODIR PEREIRA BORGES FILHO
PREFEITO

